



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ABNER PECLAT BARBOZA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANA PAULA RAMOS DA SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

MARCELO MIRANDA LEYED
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	2
Atos da Procuradora Geral do Município.....	4
Atos do Controlador Geral do Município.....	5
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	5
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	7
Atos do Secretário Municipal de Educação.....	8
Atos da Secretária Municipal de Assistência Social.....	9
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	10

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

.....	10
-------	----

AVISOS, EDITAIS E NOTIFICAÇÕES

.....	30
-------	----

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE INTERINO

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LINCOLN DA SILVA SPERENDIO
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
PAULO VICTOR BONINI VIANNA
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 238 – Quarta-Feira, 27 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 2

Atos do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.
AUTOR: PODER EXECUTIVO

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 036/08, DE 20 DE JUNHO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Complementar nº 036/08, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fixa o valor mínimo de 2000 UFIR para realização da cobrança da Dívida Ativa do Município, através de Execução Fiscal, dos créditos de natureza tributária e não tributária.

§ 1º - Os valores acima do limite mínimo indicado no *caput* deste artigo, deverão ser submetidos ao protesto extrajudicial, na forma da Legislação Municipal, antes da distribuição do executivo fiscal.

§ 2º - Os créditos não tributários provenientes dos débitos imputados e das multas cominadas pelo TCE-RJ e TCU, independente do limite mínimo de valor, deverão ser submetidos ao protesto extrajudicial antes da distribuição do executivo fiscal.

.....”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO

DECRETO Nº 3040, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de **R\$ 748.492,79** (setecentos e quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos), para atender a insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 41, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por este Decreto está autorizada no art. 9º da Lei nº 1710/2022 e art. 42 da Lei nº 4.320/64 conforme Processo Administrativo nº 6198/2023/02.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão de Excesso de Arrecadação apurado no mês de Dezembro/23, derivado da Receita arrecadada de Transf. de Recursos de Complementação ao FUNDEB – VAAF, com fulcro no art. 43, Inciso II da Lei nº 4.320/64, conforme Anexos I e II deste Decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE 1543 - Fundeb - Complementação da União - VAAR

Código	Descrição	Valor
1.7.1.5.52.0.0.001	Transf. de Recur. de Complementação da União - VAAR	
Receita Orçada		0,00
Receita Arrecadada até Dezembro/23		758.114,27
Excesso Apurado em 21.12.23		758.114,27
Já Suplementado através do Decreto nº 2930 publicado no DOQ nº 091 de 18.05.23		204.466,78
Já Suplementado através do Decreto nº 2955 publicado no DOQ nº 137 de 25.07.23		129.496,31
Já Suplementado através do Decreto nº 2984 publicado no DOQ nº 180 de 26.09.23		138.253,58
Já Suplementado através do Decreto nº 2998 publicado no DOQ nº 196 de 20.10.23		71.474,40
Já Suplementado através do Decreto nº 3028 publicado no DOQ nº 229 de 13.12.23		142.948,80
Saldo a Suplementar neste Decreto		71.474,40

Vagner Muniz Veiga
Diretor do Departamento de Finanças
Matrícula nº 7786/03

Alex da Conceição Binoti
Secretário Mun. de Fazenda e Planejamento
Matrícula nº 14191/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 238 – Quarta-Feira, 27 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 3

ANEXO II				
CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTA
3242	28101.12.361.0013.8.011	31.90.11	1541	748.492,79
TOTAL				748.492,79

FONTE DE RECURSOS 1541 - VAAF FUNDEB

DECRETO Nº 3041, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 71.474,40 (setenta e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), para atender a insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 41, inciso I da Lei nº 4.320/64..

Art. 2º - A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por este Decreto está autorizada no art. 9º da Lei nº 1710/2022 e art. 42 da Lei nº 4.320/64 conforme Processo Administrativo nº 6197/2023/02.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. Anterior advirão de Excesso de Arrecadação apurado no mês de Dezembro/23, derivado da Receita arrecadada de Transf. de Recursos de Complementação ao FUNDEB – VAAR, com fulcro no art. 43, Inciso II da Lei nº 4.320/64, conforme Anexos I e II deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE 1543 - Fundeb - Complementação da União - VAAR

Código	Descrição	Valor
1.7.1.5.52.0.0.001	Transf. de Recur. de Complementação da União - VAAR	
Receita Orçada		0,00
Receita Arrecadada até Dezembro/23		758.114,27
Excesso Apurado em 21.12.23		758.114,27
Já Suplementado através do Decreto nº 2930 publicado no DOQ nº 091 de 18.05.23		204.466,78
Já Suplementado através do Decreto nº 2955 publicado no DOQ nº 137 de 25.07.23		129.496,31
Já Suplementado através do Decreto nº 2984 publicado no DOQ nº 180 de 26.09.23		138.253,58
Já Suplementado através do Decreto nº 2998 publicado no DOQ nº 196 de 20.10.23		71.474,40
Já Suplementado através do Decreto nº 3028 publicado no DOQ nº 229 de 13.12.23		142.948,80
Saldo a Suplementar neste Decreto		71.474,40

Vagner Muniz Veiga
Diretor do Departamento de Finanças
Matrícula nº 7786/03

Alex da Conceição Binoti
Secretário Mun. de Fazenda e Planejamento
Matrícula nº 14191/01

ANEXO II				
CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTA
3245	28101.12.361.0013.8.011	31.90.11	1543	71.474,40
TOTAL				71.474,40

FONTE DE RECURSOS 1543 - VAAR FUNDEB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 238 – Quarta-Feira, 27 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 4

Despachos do Prefeito

Processo nº 5759/2023/05. AUTORIZO, na forma da Lei, a cessão com permuta da servidora **ROSALICE MENDES**, Professor II, matrícula n.º 12363/01, com a servidora **JESSICA CARRA DOMINGUES**, Professor II, matrícula n.º 10/047795, pelo período de 2 anos, a contar de **07 de agosto de 2023**, de acordo com (art. 9º, I do Decreto 2064/16), para desempenhar suas atividades institucionais junto ao Município de Belford Roxo.

Processo nº 20611/2022/32. Requerente: JOÃO BATISTA FERREIRA BARBOSA. Assunto: Isenção de IPTU 2023. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 16/17, **DEFIRO** o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2023, para a inscrição imobiliária nº **0004233**, na forma da Lei Complementar nº 069/15, de 18 de março de 2015.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER

Prefeito

Atos da Procuradora Geral do Município

Processo nº 5858/2023/08. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial. Com base na manifestação da CGM à fl. 22v. e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento do **Precatório Judicial nº 2022.02652-1 no valor de R\$ 53.346,55(cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme os documentos acostados à fls. 02/11.

Processo nº 5859/2023/08. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial. Com base na manifestação da CGM à fl. 22v. e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento do **Precatório Judicial nº 03024/2022 no valor de R\$ 44.010,20(quarenta e quatro mil, dez reais e vinte centavos)**, conforme os documentos acostados à fls. 02/16.

Processo nº 5860/2023/08. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial. Com base na manifestação da CGM à fl. 23v. e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento do **Precatório Judicial nº 00243/2022 no valor de R\$ 54.296,50(cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme os documentos acostados à fls. 02/17.

Processo nº 5861/2023/08. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial. Com base na manifestação da CGM à fl. 27v. e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento do **Precatório Judicial nº 03107/2022 no valor de R\$ 143.603,76(cento e quarenta e três mil, seiscentos e três reais e setenta e seis centavos)**, conforme os documentos acostados à fls. 02/15.

Processo nº 5862/2023/08. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial. Com base na manifestação da CGM à fl. 27v. e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento do **Precatório Judicial nº 03026/2022 no valor de R\$ 51.831,68(cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)**, conforme os documentos acostados à fls. 02/15.

Processo nº.: 5626/2023/08.

Requerente: PGM.

Objeto: Pagamento de débito judicial.

Com base na manifestação da CGM à fls. 10 e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de taxa judiciária no valor de **R\$ 389,95 (trezentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, conforme os documentos acostados à fls. 02/08.

Processo nº.:5665/2023/08.

Requerente: PGM.

Objeto: Pagamento de débito judicial

Com base na manifestação da CGM à fls. 24 e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de honorários advocatícios no valor de **R\$ 291,00 (duzentos e noventa e um reais)**, conforme os documentos acostados à fls. 02/22.

GRACIELLE GISELENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA

Procuradora Geral do Município

Matrícula nº 6320/73

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 238 – Quarta-Feira, 27 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 5

Atos do Controlador Geral do Município

Processo:6114/2023/19. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor IZAQUE CORREA MONTEIRO – MAT. 15113/01, através do processo n.º 5070/2023/19, no valor de R\$ 4.400,00 (três mil reais).

Processo:6033/2023/10. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora **HELENA BRAGA DE OLIVEIRA – MAT. 14233/01**, através do processo n.º 3969/2023/10, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Processo: 6063/2023/02. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora **MÁRCIA DA SILVA LEAL – MAT. 12715/02**, através do processo n.º 5543/2023/02, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Processo: 6090/2023/23. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVAÇÃO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor IGOR SILVA DE LIMA - MAT. 12559/04, através do processo n.º 5213/2023/23, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO

Controlador Geral

MAT.14353/01

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) abaixo:

PORTARIA Nº1703/SEMAD/2023. **BARBARA CARIOCA DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, SEMUS, matrícula 12526/01, 1.º (primeiro) mês^(s)** a contar de **01/01/2024 à 31/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **03/11/2015 à 02/11/2020** de acordo com o processo nº 4095/2023/06.

PORTARIA Nº1704/SEMAD/2023. **PAULA MARIA PASSOS DOS SANTOS, Terapeuta Ocupacional, SEMUS, matrícula 12641/01, 1.º (primeiro) mês^(s)** a contar de **01/01/2024 à 31/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **08/04/2016 à 07/04/2021** de acordo com o processo nº 1990/2023/06.

PORTARIA Nº1705/SEMAD/2023. **ROZANE DE ANDRADE GOMES, ASG, SEMUS, matrícula 4378/81, 1.º (primeiro) mês^(s)** a contar de **01/01/2024 à 31/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **22/09/2014 à 21/09/2019** de acordo com o processo nº 7432/2016/06.

PORTARIA Nº1706/SEMAD/2023. **TEREZINHA MARTINS DE OLIVEIRA, ACS, SEMUS, matrícula 12828/01, 1.º (primeiro) mês^(s)** a contar de **01/01/2024 à 31/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **29/04/2016 à 28/04/2021** de acordo com o processo nº 4796/2023/06.

PORTARIA Nº1707/SEMAD/2023. **EDNA SIQUEIRA DA ROCHA, Cirurgião Dentista, SEMUS, matrícula 3461/21, 1.º (primeiro) mês^(s)** a contar de **01/01/2024 à 31/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **12/01/2018 à 11/01/2023** de acordo com o processo nº 1574/2018/06.

PORTARIA Nº1708/SEMAD/2023. **JURACI MIRANDA COELHO GOMES, Cozinheiro, SEMUS, matrícula 5492/51, 1.º (primeiro) mês^(s)** a contar de **01/01/2024 à 31/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **04/12/2011 à 03/12/2016** de acordo com o processo nº 5088/2021/06.

PORTARIA Nº1709/SEMAD/2023. **OSEIAS BERNARDES, Motorista, SEMAD, matrícula 5941/21, 1.º (primeiro) mês^(s)** a contar de **01/01/2024 à 31/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **22/05/2017 à 21/05/2022** de acordo com o processo nº 5926/2023/03.

PORTARIA Nº1710/SEMAD/2023. **ANA LUCIA DOS SANTOS CARVALHO DA SILVA, Auxiliar de Cuidador, SEMAS, matrícula 12596/01, 1.º (primeiro) mês^(s)** a contar de **01/01/2024 à 31/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **18/03/2016 à 17/03/2021** de acordo com o processo nº 3769/2022/09.

PORTARIA Nº1711/SEMAD/2023. **JOYCE KELLY MARTINS MAIA, Agente Administrativo, SEMAS, matrícula 12270/01, 2.º (segundo) mês^(s)** a contar de **01/01/2024 à 31/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **08/05/2015 à 07/05/2020** de acordo com o processo nº 4468/2022/09.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 238 – Quarta-Feira, 27 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 6

PORTARIA Nº1712/SEMAD/2023. **MAURA RACHEL RICCIOPPO DOS SANTOS**, Fonoaudiólogo, SEMUS, matrícula 5417/81, 2.º (segundo) mês^(s) a contar de 01/01/2024 à 31/01/2024, referente ao período aquisitivo de 05/04/2006 à 04/04/2011 de acordo com o processo nº 8077/2015/06.

PORTARIA Nº1713/SEMAD/2023. **ELIANE CAMARA VIANA**, Auxiliar de Enfermagem, SEMUS, matrícula 7216/81, 2.º (segundo) mês^(s) a contar de 01/01/2024 à 31/01/2024, referente ao período aquisitivo de 12/09/2015 à 11/09/2020 de acordo com o processo nº 0175/2022/06.

PORTARIA Nº1714/SEMAD/2023. **MARISA MAHEDA DE SOUZA**, Médico Pediatra, SEMUS, matrícula 3274/31, 2.º (segundo) mês^(s) a contar de 01/01/2024 à 31/01/2024, referente ao período aquisitivo de 15/02/2016 à 14/02/2021 de acordo com o processo nº 4433/2022/06.

PORTARIA Nº1715/SEMAD/2023. **ANA MARIA SILVA DE SOUZA BERNARDES**, Agente Administrativo, SEMAD, matrícula 12174/01, 2.º (segundo) mês^(s) a contar de 01/01/2024 à 31/01/2024, referente ao período aquisitivo de 17/04/2015 à 16/04/2020 de acordo com o processo nº 4803/2022/03.

PORTARIA Nº1716/SEMAD/2023. **ELAINE LIMA DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, SEMUS, matrícula 2419/81, 2.º (segundo) mês^(s) a contar de 01/01/2024 à 31/01/2024, referente ao período aquisitivo de 19/01/2006 à 18/01/2011 de acordo com o processo nº 06/0035/2006.

PORTARIA Nº1717/SEMAD/2023. **SILVIA COSTA GODOY DA SILVA**, Psicólogo, SEMUS, matrícula 12194/01, 2.º (segundo) mês^(s) a contar de 01/01/2024 à 31/01/2024, referente ao período aquisitivo de 17/04/2015 à 16/04/2020 de acordo com o processo nº 4327/2022/06.

PORTARIA Nº1718/SEMAD/2023. **FERNANDA RODRIGUES TEIXEIRA**, Auxiliar de Farmácia, SEMUS, matrícula 6194/81, 2.º (segundo) mês^(s) a contar de 01/01/2024 à 31/01/2024, referente ao período aquisitivo de 20/05/2013 à 19/05/2018 de acordo com o processo nº 3320/2021/06.

PORTARIA Nº1719/SEMAD/2023. **GISELLE DOS SANTOS NUNES**, Agente Administrativo, SEMAS, matrícula 12177/01, 2.º (segundo) mês^(s) a contar de 01/01/2024 à 31/01/2024, referente ao período aquisitivo de 17/04/2015 à 16/04/2020 de acordo com o processo nº 2971/2021/09.

PORTARIA Nº1720/SEMAD/2023. **MARCOS PAULO TEIXEIRA PUDDO**, Cirurgião Dentista, SEMUS, matrícula 12671/01, 3.º (terceiro) mês^(s) a contar de 01/01/2024 à 31/01/2024, referente ao período aquisitivo de 15/04/2016 à 14/04/2021 de acordo com o processo nº 4001/2021/06.

PORTARIA Nº1721/SEMAD/2023. **DANIEL ANTONIO DA SILVA**, Agente Administrativo, PGM, matrícula 5910/21, 3.º (terceiro) mês^(s) a contar de 01/01/2024 à 31/01/2024, referente ao período aquisitivo de 16/04/2012 à 15/04/2017 de acordo com o processo nº 3840/2017/08.

PORTARIA Nº1722/SEMAD/2023. **ISABELLE BARBOSA BOUDOUICER FERREIRA**, Psicólogo, SEMAS, matrícula 12259/01, 3.º (terceiro) mês^(s) a contar de 01/01/2024 à 31/01/2024, referente ao período aquisitivo de 27/04/2015 à 26/04/2020 de acordo com o processo nº 3195/2021/09.

PORTARIA Nº1723/SEMAD/2023. **DENISE VEIGO DAMM**, Fonoaudiólogo, SEMUS, matrícula 12620/01, 3.º (terceiro) mês^(s) a contar de 01/01/2024 à 31/01/2024, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 à 31/03/2021 de acordo com o processo nº 0921/2022/06.

PORTARIA Nº1724/SEMAD/2023. **LUIS CARLOS SOUTO ARES**, Dentista, SEMUS, matrícula 2366/31, 3.º (terceiro) mês^(s) a contar de 01/01/2024 à 31/01/2024, referente ao período aquisitivo de 15/02/2016 à 14/02/2021 de acordo com o processo nº 4095/2019/06.

PORTARIA Nº1725/SEMAD/2023. **ARLINDO RIBEIRO BARBOSA**, Vigia, SEMED, matrícula 5930/71, 3 (três) mês^(s) a contar de 01/01/2024 à 31/03/2024, referente ao período aquisitivo de 28/05/2017 à 27/05/2022 de acordo com o processo nº 0450/2023/29.

PORTARIA Nº1726/SEMAD/2023. **ELIETE FATIMA DA CRUZ TOLEDO DE SOUSA**, ASG, SEMUS, matrícula 4347/81, 6 (seis) mês^(s) a contar de 01/01/2024 à 30/06/2024, referente ao período aquisitivo de 26/08/2009 à 25/08/2014 e 26/08/2014 à 25/08/2019 de acordo com o processo nº 3097/2019/06.

PORTARIA Nº1727/SEMAD/2023. **ELTON RIBAS VIANNA**, Vigia, SEMED, matrícula 2468/61, 2.º (segundo) mês^(s) a contar de 01/01/2024 à 31/01/2024, referente ao período aquisitivo de 08/03/1996 à 07/03/2001 de acordo com o processo nº 05/0023/2010.

PORTARIA Nº1728/SEMAD/2023. **ROGÊ SANCHES FONTOURA**, Cirurgião Dentista, SEMUS, matrícula 2348/51, 2.º (segundo) mês^(s) a contar de 01/01/2024 à 31/01/2024, referente ao período aquisitivo de 15/02/2006 à 14/02/2011 de acordo com o processo nº 0140/2013/06.

PORTARIA Nº1729/SEMAD/2023. **MARLUCE FERREIRA LUCIANO**, Médico Pediatra, SEMUS, matrícula 3292/11, 3.º (terceiro) mês^(s) a contar de 01/01/2024 à 31/01/2024, referente ao período aquisitivo de 17/01/1996 à 16/01/2001 de acordo com o processo nº 06/0087/2005.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 238 – Quarta-Feira, 27 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 7

PORTARIA Nº1730/SEMAD/2023. **FLAVIO BATISTA DA SILVA, Desenhista Projetista, SEMOB, matrícula 4302/81, 3.º (terceiro) mês^(s) a contar de 01/01/2024 à 31/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **06/08/2014 à 05/08/2019** de acordo com o processo nº 3510/2019/01.

PAULO CÉSAR TAVARES ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 6730/01

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1731/SEMAD/2023. CONCEDER PRORROGAÇÃO LICENÇA MATERNIDADE o(a) servidor(a) **ANDRESSA DOS REIS CORREA DE SOUSA, Professor II**, matrícula 15751/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 28/12/2023 a 26/01/2024. Após esse período o(a) requerente **deverá retornar a perícia médica em 26/01/2024. Processo Nº3826/2023/05.**

PORTARIA Nº 1732/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao(a) servidor(a) **ANA MARIA SILVA DE SOUZA BERNARDES, Agente Administrativo**, matrícula 12174/01, SEMAD, por 09 (nove) dias a contar de 14/12/2023 a 22/12/2023. Após esse período o(a) requerente **deverá retornar ao trabalho. Processo Nº6153/2023/03.**

PORTARIA Nº 1733/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **EVANDRO DE OLIVEIRA, Vigia**, matrícula 3748/61, SEMUSOP, por 30 (trinta) dias a contar de 27/12/2023 a 25/01/2024. Após esse período o(a) requerente **deverá retornar a perícia médica. Processo Nº 5051/2023/09.**

PORTARIA Nº 1734/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **KELLEN FURTADO BORJE BADARÓ, Auxiliar de Creche**, matrícula 12614/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 22/12/2023 a 20/01/2024. Após esse período o(a) requerente **deverá retornar ao trabalho Processo Nº6210/2023/05.**

PORTARIA Nº 1735/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **RENATO MARTINS DE OLIVEIRA, Assessor de RH**, matrícula 15018/01, SEMED, por 15 (quinze) dias a contar de 08/12/2023 a 22/12/2023. Após esse período o(a) requerente **deverá requerer licença junto ao I.N.S.S. Processo Nº6062/2023/05.**

PORTARIA Nº 1736/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **ELAINE FERNADES DA SILVA, Auxiliar de Creche**, matrícula 13760/01, SEMED, por 16 (dezesesseis) dias a contar de 12/12/2023 a 27/12/2023. Após esse período o(a) requerente **deverá retornar ao trabalho. Processo Nº3725/2022/05.**

PORTARIA Nº 1737/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **LUZIA MARIA RODRIGUES, Professor II**, matrícula 5931/51, SEMED, por 04 (quatro) dias a contar de 19/12/2023 a 22/12/2023. Após esse período o(a) requerente **deverá retornar ao trabalho. Processo Nº6181/2023/05.**

ERRATA: PUBLICADO NO DOQ Nº 228/23, DE 12/12/2023.

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 1652/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **DAIANE CALIXTO DA SILVA, Professor II**, matrícula 11316/01, SEMED, 30 (trinta) dias a contar de a 13/11/2023 a 12/12/2023. Após esse período o(a) requerente **deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 0800/2023/05.**

LEIA-SE: PORTARIA Nº 1652/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **DAIANE CALIXTO DA SILVA, Professor II - Professor II**, matrícula 11316/01 - 15743/01, SEMED, 30 (trinta) dias a contar de a 13/11/2023 a 12/12/2023. Após esse período o(a) requerente **deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 0800/2023/05.**

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
Secretário Municipal de Administração
Matrícula. 6730/01

Atos da Secretária Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ATO Nº40/2023. DESIGNAR a servidora **Vanderléia Moreira Rangel, matrícula 9035/36, Assessora do Sistema de Informação em Saúde**, para **Responder pelas atribuições de Coordenador do Programa Municipal de Controle da Tuberculose**, “sem ônus e prejuízos de suas atribuições para o Município”, no “**período aquisitivo de férias**” do servidor **Moisés Soares de Oliveira**, matrícula 13655/02 - **A contar de 02/01/2024 à 17/01/2024.**

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
Secretária Municipal de Saúde – Semus
Mat. 14192/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 238 – Quarta-Feira, 27 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 8

Atos do Secretário Municipal de Educação

ATO Nº 042/SEMED/23.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto 2595/21, de 13 de janeiro de 2021, e no Decreto nº 2995, de 19 de outubro de 2023,

Resolve:

Informar a **desclassificação** dos candidatos abaixo, com base no item 16.7 do Edital de Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Pessoal, por prazo determinado, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED):

PROFESSOR II

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR II	WAGNER SOUZA DA SILVA	31º
PROFESSOR II	CLÁUDIA MARIA CARDOZO	32º
PROFESSOR II	DANIELE GOMES DA SILVA DE CASTRO	33º

PROFESSOR I - GEOGRAFIA

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR I - GEOGRAFIA	FÁBIO ELIAS OLIVEIRA DOS SANTOS	7º

PROFESSOR I - INGLÊS

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR I - INGLÊS	BÁRBARA CRISTINA MARINHO MENDES SILVA	4º

André Luiz Monsorens de Assumpção
Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 14231/01

ATO Nº 043/SEMED/23.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto 2595/21, de 13 de janeiro de 2021, e no Decreto nº 2995, de 19 de outubro de 2023,

Resolve:

Convocar os candidatos classificados, dentro do número de vagas, no Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Pessoal da SEMED, conforme quadro abaixo, a comparecer na sede da SEMED, sito à rua Papagaio, nº 732, Vila Pacaembu, Queimados/RJ, de acordo com os dias e horários estabelecidos para apresentação dos documentos originais e cópias descritos no item 7.2.1 e subitens e 16.3, do Edital. O não comparecimento resultará na perda do direito à vaga, conforme o disposto no item 16.7 do Edital.

Os candidatos deverão se apresentar munidos dos seguintes documentos (original e cópia):

- Curriculo;
- Documento de identidade válido;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de casamento ou união estável, ou nascimento se for o caso;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Cartão de inscrição no PIS/PASEP ou Nada Consta da Caixa Econômica Federal;
- Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação (em caso de candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade, títulos e comprovante de experiência profissional;
- 02 fotos 3x4;
- 1 envelope pardo (tamanho ofício).

PROFESSOR II

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	DIA	HORÁRIOS
PROFESSOR II	ROSIANE VILA DASILVA LOREDO	34º	03/01/2024	DAS 09:30 ÀS 12:00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 238 – Quarta-Feira, 27 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 9

				E 13:30 ÀS 16:00
PROFESSOR II	MARIANA LOPES DASILVA	35º	03/01/2024	DAS 09:30 ÀS 12:00
				E 13:30 ÀS 16:00
PROFESSOR II	SUELEN SANTANAMIGUEL	36º	03/01/2024	DAS 09:30 ÀS 12:00
				E 13:30 ÀS 16:00

PROFESSOR I - GEOGRAFIA

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	DIA	HORÁRIOS
PROFESSOR I - GEOGRAFIA	RODRIGO DA FONSECADIAS	8º	03/01/2023	DAS 09:30 ÀS 12:00
				E 13:30 ÀS 16:00

PROFESSOR I - INGLÊS

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	DIA	HORÁRIOS
PROFESSOR I - INGLÊS	JONATAN FERNANDES DE ALMEIDA	5º	03/01/2024	DAS 09:30 ÀS 12:00 E 13:30 ÀS 16:00

André Luiz Monsoreos de Assumpção
Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 14231/01

Trata-se de retificação por erro material de homologação publicada em DOQ no dia 26/12/2023.

Onde se lê: Processo nº 4211/2022/05. Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMED de fls. 303/307, da Procuradoria Geral do Município de fls. 326/330 e da Controladoria Geral do Município de fls. 311/312 e conforme Decreto 2.595 de 13 de janeiro de 2021, **HOMOLOGO** o procedimento da Prorrogação do Termo Contratual, concretizando 4º Termo Aditivo, a partir de 27/12/2023, referente ao Pregão nº 23/19, Processo Administrativo nº **4211.2022.05**, **AUTORIZO** a despesa para a renovação de prazo do contrato referente a prestação de serviço de controle de pragas, vetores, desinfecção e manutenção dos reservatórios de água potável, nas Unidades Escolares, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Creches Municipais e CAEEQ, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no contrato anterior, **ADJUDICO** o objeto consignado à Empresa **MÁRCIA C A QUEIROZ**, CNPJ **29.801.815/0001-51**, obtendo o valor total de R\$ **318.462,30** (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO
Secretário Municipal de Educação – Respondendo
Matrícula: 14231/01

Leia-se: Processo nº 4211/2022/05 Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMED de fls. 303/307, da Procuradoria Geral do Município de fls. 326/330 e da Controladoria Geral do Município de fls. 311/312 e conforme Decreto 2.595 de 13 de janeiro de 2021, **HOMOLOGO** o procedimento da Prorrogação do Termo Contratual, concretizando 4º Termo Aditivo, a partir de 27/12/2023, referente ao Pregão nº 23/19, Processo Administrativo nº **4211.2022.05**, **AUTORIZO** a despesa para a renovação de prazo do contrato referente a prestação de serviço de controle de pragas, vetores, desinfecção e manutenção dos reservatórios de água potável, nas Unidades Escolares, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Creches Municipais e CAEEQ, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no contrato anterior, **ADJUDICO** o objeto consignado à Empresa **MÁRCIA C A QUEIROZ**, CNPJ **29.801.815/0001-51**, obtendo o valor total de R\$ **318.462,30** (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 14231/01

Atos da Secretária Municipal de Assistência Social

Processo: 5556/2023/09. Com base no parecer jurídico da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, juntamente com o ato da Secretária Municipal de Assistência Social às fls. 137/139, bem como o parecer da Controladoria Geral do Município às fls.56, **HOMOLOGO** a despesa no valor de **R\$ 895.016,22** (oitocentos e noventa e cinco mil, dezesseis reais e vinte e dois centavos) e **ADJUDICO** em favor de CONSERV IGUAÇU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.588.780/0001-07, já qualificada no processo administrativo sob o nº 5556/2023/09, Termo de Ajuste e Reconhecimento de Dívida pela prestação de serviços comprovada nos autos, **no período de 12/03/2023 a 30/09/2023**, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Cristiane Lôbo Lamarão Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula: 14.199/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 238 – Quarta-Feira, 27 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 10

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA, Nº 038 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação do 1º Conselheiro Tutelar Suplente do processo eleitoral do Conselho Tutelar de Queimados - mandato 2020 a 2024 para assumir a função de Conselheiro Tutelar Suplente em razão do afastamento da conselheira Tutelar Titular.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na legislação em vigor:

Considerando o princípio da publicidade que deve revestir os atos jurídicos;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei Federal nº 12.010, de 03 de agosto de 2009;

Considerando a Lei Municipal nº 189/95, alterada pela Lei nº 1.152/13 de julho de 2013;

Considerando a Lei Municipal nº 973/09, de 24 de dezembro de 2009;

Considerando o Edital CMDCA 002/2019;

Considerando a resolução CMDCA Nº 037/2023, publicada no DOQ Nº. 237 – Terça-Feira, 26 de dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 23.

DELIBERA e RESOLVE:

Art. 1º - Da ciência sobre a convocar o Conselheiro Tutelar Suplente, **Adail Fernandes de Oliveira**, para assumir a função de 1º Conselheiro Tutelar Suplente de **27/12/2023 até 10/01/2024**

Parágrafo único - O referido Conselheiro Tutelar Suplente, **Adail Fernandes de Oliveira**, deve ser apresentar até as 16:00hs de **28/12/2023**, na Coordenadoria dos Conselhos que se localiza na Rua Otília, 1496 – Sala 101 – Tinguá - Queimados/RJ, para buscar sua carta de apresentação referente à esta convocação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson Carvalho Chaves
Presidente do CMDCA

Atos do Poder Legislativo

ATO nº 102/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a proximidade das festividades de Ano Novo;

Considerando que não há nenhuma matéria a ser apreciada por esta Casa de Leis, assim como não houve nenhuma convocação de sessão extraordinária;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo nos dias 28 e 29 de dezembro de 2023, em razão da proximidade das festividades de Ano Novo.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Queimados, 27 de dezembro de 2023.

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 238 – Quarta-Feira, 27 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 11

ATO nº 103/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **PUBLIQUE-SE** de acordo com o artigo 125 Parágrafo primeiro do **REGIMENTO INTERNO**, a **ORDEM DO DIA DA 80ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2024**:

PROJETO DE LEI Nº 148/2023 MSG Nº047/2023

AUTOR: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: “Altera e acrescenta dispositivo à Lei Nº 1732 de 10 de Abril de 2023, que institui o Regime Adicional de Serviço (RAS) para a Guarda Municipal de Queimados e dá outras providências”.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 1732 de 10 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Guarda Municipal de Queimados – GMQ, o Regime Adicional de Serviço (RAS), para que os servidores do Quadro de Profissionais de Carreira da Guarda Municipal de Queimados, em sistemas de turnos adicionais com escala diferenciada, sem prejuízo da escala regular de serviço, para que possam, nos limites das respectivas esferas de suas competências, atender às necessidades excepcionais determinadas pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, tais como:

- I - estado de calamidade pública;
- II - emergência;
- III - grandes eventos;
- IV - necessidade do serviço.

§ 1º - A adesão ao Regime Adicional de Serviço - RAS será compulsória para o atendimento das necessidades excepcionais previstas nos incisos I, II e III e voluntária no caso previsto no inciso IV deste artigo e far-se-á mediante Termo de Compromisso a ser firmado no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública não anulando outros benefícios salariais já existente.

§ 2º - Os valores recebidos pelos profissionais da Guarda Municipal de Queimados – GMQ, no âmbito do Regime Adicional de Serviço – RAS ou outro de caráter similar, passam a ser classificados como verba de caráter indenizatório.”

Art. 2º - Esta lei entrar em vigor na data da sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº 150/2023 MSG Nº049/2023

AUTOR: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde, nas respectivas dotações dos Programas para ser executado com despesas pertinentes a esse Programa, no montante de **R\$ 8.831.527,11** (oito milhões oitocentos e trinta e um mil quinhentos e vinte e sete reais e onze centavos), além dos ajustes necessários nos Quadros de Detalhamento de Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42, da Lei nº 4320/64, conforme detalhamento do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para o atendimento aos créditos orçamentários da presente Lei ficam à conta de anulação de dotações já existentes com fulcro no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4320/64, devidamente demonstrado no Processo Administrativo nº 13.1061.2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2023

AUTOR: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: “Cria Comissão Processante para análise, instrução e emissão de Parecer Final no Processo para destituição de membro da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Queimados pela prática de violação Regimental e dá outras providências”.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 238 – Quarta-Feira, 27 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 12

PROJETO DE RESOLUÇÃO 009/2023

Autor: MESA DIRETORA

Assunto: “Regulamenta a Lei 14133 de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Poder Legislativo no âmbito do Município de Queimados”.

REQUERIMENTO 652/2023

Autor: Ver. Ana luz

Assunto: “Concessão de Moção de Aplausos aos Ilmos. Srs. LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS , SUELLEN ARAÚJO DA MOTA SANTOS, THIAGO RANGEL DA SILVA E JOYCE BATISTA DA SILVA E FÁBIO SEBADELHE SALES”.

REQUERIMENTO 653/2023

Autor: Ver. THOMAS DA PADARIA

Assunto: “Dispõe sobre a concessão de Medalha Governador Leonel de Moura Brizola aos Ilustríssimos Senhores: Marcelo Mendes Pimenta (Inspetor de Polícia Civil- Matrícula 871.895-9), Alexandre Alves da Costa (Inspetor de Polícia Civil- Matrícula 268.832-3), Elington Oliveira Canella (Comissário de Polícia- Matrícula 263.906-0) ”.

REQUERIMENTO 654/2023

Autor: Ver. THOMAS DA PADARIA

Assunto: “Dispõe sobre a concessão de Moção de Aplausos aos Ilustríssimos Senhores: Marcelo Mendes Pimenta (Inspetor de Polícia Civil- Matrícula 871.895-9), Alexandre Alves da Costa (Inspetor de Polícia Civil- Matrícula 268.832-3), Elington Oliveira Canella (Comissário de Polícia- Matrícula 263.906-0) ”.

Queimados, 27 de dezembro de 2023

ANTONIO CHRIPE DE OLIVEIRA
Presidente Interino da Câmara Municipal de Queimados

ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº. 104/2023

Considerando o recebimento da denúncia apresentada nos autos do processo n. 01/313/2023 por esta Casa de Leis, com a finalidade de apurar a quebra de decoro parlamentar pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Elerson Leandro Alves, com fulcro no art. 48, inciso II e §1º, da Lei Orgânica do Município de Queimados n/f do art. 95, inciso II do mesmo diploma legal, art. 20, §1º, da Lei 8.429/92 e art. 319, inciso VI, do CPP, por aplicação analógica n/f dos art. 4º, do Decreto-Lei nº. 4.657/42 e art. 3º, do CPP c/c art. 104, incisos I, III e VII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados c/c artigo 7º, incisos I e III, § 1º, do Decreto Lei 201/67, na 74ª Sessão Ordinária do dia 12 de dezembro de 2023.

Considerando o disposto no Decreto Lei-Federal n. 201/67, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, Decreto-Lei nº. 4.657/42 Código Processo Penal, Lei de Improbidade Administrativa, Lei Orgânica do Município de Queimados e Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados.

Em, 27/12/2023

Verifico a existência do atendimento das previsões contidas no Decreto Lei-Federal 201/67, pelo que julgo atendidas as exigências do artigo 5, inciso I e II do Decreto Lei-Federal 201/67. Diante disso, determino a publicação da presente denúncia e composição dos membros da Comissão Processante.

Publique-se.

Antônio Chrispe de Oliveira
Presidente Interino da Câmara Municipal de Queimados

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 238 – Quarta-Feira, 27 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 13

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS – RJ.



Recebido às 14h05min
26 DEZ 2023

08/13/2023
26 DEZ 2023

RECEBIDO

1364

Maric B... dos A...

PABLO FERRAZ SOUZA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade nº. 20[REDACTED]3, e do CPF nº. 112[REDACTED]50, e do título de eleitor nº. 12[REDACTED]353, com endereço na Rua [REDACTED] Casa 04, [REDACTED] – Queimados – RJ, CEP [REDACTED] vem à presença de Vossa Excelência, apresentar

DENÚNCIA POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR

em desfavor do Excelentíssimo Senhor Vereador **ELERSON LEANDRO ALVES**, por violação ao mandamento insculpido no art. 48, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Queimados n/f do art. 95, inciso II do mesmo diploma legal, art. 20, §1º, da Lei 8.429/92, art. 319, inciso VI, do CPP e art. 156, da Lei Municipal nº. 1.060/11, por aplicação analógica n/f dos art. 4º, do Decreto-Lei nº. 4.657/42 e art. 3º, do CPP c/c art. 104, incisos III e VII, e art. 108, II, n/f dos art. 79 e 238, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados c/c artigo 7º, incisos I e III, § 1º, do Decreto Lei 201/67, pelos fatos e fundamentos que passa a expor, para ao final requerer.

DO RITO PROCESSUAL

Com alicerce no **artigo 104, §1º, do RICMQ**, fica estabelecido que o rito processual para o processamento e julgamento da presente denúncia será àquele previsto no **art. 5º, e seus incisos do decreto Lei nº. 201/67**.

Prescreve o **art. 5º, II do Decreto Lei 201/67**, que o Presidente da Câmara, de posse da denúncia, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão Processante.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 238 – Quarta-Feira, 27 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 14

DA COMPETÊNCIA

Nos termos do §1º, do art. 104, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados c/c artigo 40, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Queimados, a competência para processar e julgar a denúncia por quebra de decoro parlamentar pertence à Câmara Municipal, através da instalação de Comissão Processante, na forma do estabelecido no art. 5º, II do Decreto Lei 201/67.

DA EXPOSIÇÃO DOS FATOS E DO DIREITO

• Da Quebra do Decoro Parlamentar

No dia 26 de dezembro de 2023, o denunciado **ELERSON LEANDRO ALVES**, com **ANIMUS INJURIANDI VEL DIFFAMANDI**, disse em alto e bom tom, na presença de inúmeras pessoas, que o Presidente Interino da Casa Legislativa, teria **"AFANADO"** cerca de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), pertencentes aos cofres públicos.

Segundo o dicionário *on line* da língua portuguesa, o sinônimo da palavra **AFANAR** é **furtar, roubar, surripiar**, *in verbis*:

DICIO Dicionário Online de Português

afanar 🔊

Significado de Afanar

verbo transitivo

Buscar, adquirir com afã.

[Brasil] Gír. Furtar.

verbo pronominal

Cansar-se, fatigar-se, penar no trabalho: afanar-se com mil e um problemas.

Sinônimos de Afanar

Afanar é sinônimo de: **furtar, roubar, surripiar**

Handwritten notes on the screenshot: "03/31/2023" and "Hst: 1364".

Merece ser destacado, que na verdade, os referidos valores foram destinados ao pagamento do abono natalino dos 47 (quarenta e sete) servidores do Poder Legislativo da Cidade de Queimados, diante da previsão legal contida na legislação de regência.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 238 – Quarta-Feira, 27 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 15

DA CASSAÇÃO DO MANDATO

O **Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados**, estabelece em seu art. 104, incisos III e VII, a possibilidade de cassação do mandato do vereador nas oportunidades em que houver a quebra do decoro parlamentar.

“Art. 104 – A Câmara poderá cassar o mandato quando o Vereador

III – proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública;

VII – atentar contra o decoro parlamentar.”

Já o art. 108, inciso II, dispõe que o uso de expressões que configurem crime contra a honra, constituem quebra de decoro parlamentar:

“Art. 108 Além de outras práticas previstas em Lei, constitui quebra de Decoro:

II - o uso de expressões que configurem crime contra a honra;”

A Lei Orgânica Municipal, apregoa em seu art. 48, II, o seguinte:

Art. 48 - **Perderá o mandato o Vereador:**

II. **cujo procedimento for declarado incompatível, com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;**

O comando Legal estatuído no art. 7º, Incisos I e III, do Decreto-Lei nº. 201/67, dispõe que Casa Legislativa poderá cassar o mandato do Vereador nas hipóteses em que o mesmo proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública, *in verbis*:

Art. 7º A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:

III - **Proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.**

DO AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE VEREADOR

Preconizam os art. 79 e 238, do RICMQ, que o Plenário é o órgão deliberativo e soberano do Parlamento e que os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado:

Art. 79 – Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituído pela reunião de Vereadores em exercício, em local, forma e número estabelecido neste Regimento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 238 – Quarta-Feira, 27 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 16

Art. 238 - Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos soberanamente pelo Plenário e as soluções constituirão precedentes regimentais.

A norma inserta no art. 4º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, Decreto-Lei nº. 4.657/42, estabelece que nas hipóteses de omissão da lei, aplicar-se-á a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito, *in verbis*:

“Art. 4º Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.”

O mandamento contido no art. 3º, do Código de Processo Penal, de igual forma, dispõe que a legislação processual penal admitirá interpretação extensiva e aplicação analógica:

Art. 3º. A lei processual penal admitirá interpretação extensiva e aplicação analógica, bem como o suplemento dos princípios gerais de direito.

A Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92), menciona em seu art. 2º, que o agente político é considerado agente público, senão vejamos:

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se agente público o agente político, o servidor público e todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades referidas no art. 1º desta Lei.

Prevê o art.156, da Lei Municipal 1.060/11, a possibilidade do afastamento cautelar do servidor público para evitar que o mesmo venha influenciar/atrapalhar as investigações, como abaixo se vê:

Art. 156- Como medida cautelar e a fim de que o servidor público não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora da sindicância ou do processo administrativo disciplinar, poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo público, pelo período de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 238 – Quarta-Feira, 27 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 17

O art. 95, II, da Lei Orgânica do Município, por sua vez, autoriza a suspensão das funções públicas do Chefe do Poder Executivo Municipal, em sendo recebida a denúncia pela prática de infração política administrativa.

06
03/12/2023
26 DEZ 2023

Art. 95 - O Prefeito ficará suspenso de suas funções:

I. nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade, se recebida denúncia ou queixa-crime pelo Tribunal de Justiça do Estado.

II. nas infrações político-administrativas, recebida a denúncia pela Câmara Municipal.

O art. 319, inciso VI do Código de Processo Penal, dispõe que;

“VI - suspensão do exercício de função pública ou de atividade de natureza econômica ou financeira quando houver justo receio de sua utilização para a prática de infrações penais;”

A Lei de Improbidade Administrativa, prevê em seu art. 20, §1º, a possibilidade de afastamento do agente público do exercício do cargo, do emprego ou da função, quando houver necessidade de preservar-se a instrução processual.

Art. 20. A perda da função pública e a suspensão dos direitos políticos só se efetivam com o trânsito em julgado da sentença condenatória.

§ 1º A autoridade judicial competente poderá determinar o afastamento do agente público do exercício do cargo, do emprego ou da função, sem prejuízo da remuneração, quando a medida for necessária à instrução processual ou para evitar a iminente prática de novos ilícitos.

Com essas considerações, mostra-se admissível o afastamento cautelar do denunciado, seja para impedir a reiteração da conduta antirregimental por ele praticada, bem como para que não venha atrapalhar as investigações e o andamento do processo.

Diante do exposto, requerem que o Plenário da Casa Legislativa delibere e determine o afastamento cautelar do representado da Presidência da Câmara Municipal de Queimados, como medida de evitar-se prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação à administração da Casa Legislativa.

DOS PEDIDOS

Assim, ante o exposto, requer:

- a) Que seja consultada a Câmara Municipal de Queimados, sobre o recebimento da denúncia apresentada, na forma do artigo 5º, II do Decreto Legislativo 201/67.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 238 – Quarta-Feira, 27 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 18

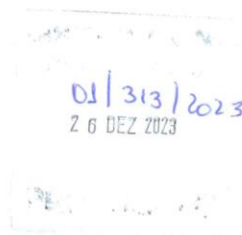
- b) O **AFASTAMENTO** do senhor **ELERSON LEANDRO ALVES** do exercício de suas funções públicas de Vereador da Câmara Municipal de Queimados.
- c) Com o recebimento da denúncia, que seja determinada a notificação do senhor vereador **ELERSON LEANDRO ALVES**, para a apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias, indicando as provas que pretende produzir, arrolando testemunhas, na forma prescrita no art. 5º, III do Decreto Legislativo 201/67.
- d) Ao final, pugna pela **Cassação do Mandato** do senhor vereador **ELERSON LEANDRO ALVES**, por ter cometido *in tese* quebra de decoro parlamentar e ato de improbidade administrativa, violando os dispositivos legais insculpidos nos art. 48, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Queimados n/f do art. 95, inciso II do mesmo diploma legal, art. 20, §1º, da Lei 8.429/92, art. 319, inciso VI, do CPP e art. 156, da Lei Municipal nº. 1.060/11, por aplicação analógica n/f dos art. 4º, do Decreto-Lei nº. 4.657/42 e art. 3º, do CPP c/c art. 104, incisos III e VII, e art. 108, II, n/f dos art. 79 e 238, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados c/c artigo 7º, incisos I e III, § 1º, do Decreto Lei 201/67.

Protesta pela produção todos os meios de prova em lei admitidos.

Nestes Termos
Pede deferimento deste Plenário.

Queimados-RJ, 26 de dezembro de 2023.


PABLO FERRAZ SOUZA



1364

D.O.Q.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 238 – Quarta-Feira, 27 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 20

INSCRIÇÃO: 211117

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO RIO DE JANEIRO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
PABLO FERRAZ SOUZA

FILIAÇÃO
[REDACTED]

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO-RJ

RG
205005193 - DETRAN-RJ

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

DATA DE NASCIMENTO
[REDACTED]

CPF
[REDACTED]

VIA EXPEDIDO EM
112. [REDACTED] 50
01 21/12/2017

FELIPE DE SANTA CRUZ OLIVEIRA SCALETISKY
PRESIDENTE

03/303/2023
26 DEZ 2023
Mst. 1364

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 238 – Quarta-Feira, 27 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 21

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

93

08/10/2019

138

08/10/2019

PABLO FERRAZ SOUZA

NOME DO ELEITOR

DATA DE NASCIMENTO

Nº INSCRIÇÃO

D.V.

ZONA

SEÇÃO

MUNICÍPIO / UF

QUEIMADOS/RJ

DATA DE EMISSÃO

08/10/2019

PRESIDENTE TRE-RJ

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 238 – Quarta-Feira, 27 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 22



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 238 – Quarta-Feira, 27 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 23

ETC02110102023_2224035.rem (IMP_QDFNC)
000390

12
13

02/313/2023
26 DEZ 2023

1364

007441864581117000000190531280923

DATA DE VENCIMENTO: 10/10/2023 - DATA DE POSTAGEM: 26/09/2023

QUEIMADOS RJ

PABLO FERRAZ SOUZA
CTCE CIDADE NOVA RJ PL21

01300253



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 238 – Quarta-Feira, 27 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 24



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO



Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor(a): **PABLO FERRAZ SOUZA**

Inscrição: **1237**

Zona: 138

Seção:

Município: 58122 - QUEIMADOS

UF: RJ

Data de nascimento:

Domicílio desde: 23/05/2003

Filiação: -

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ADVOGADA/ADVOGADO

Certidão emitida às 08:57 em 05/12/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

IYUN.THXE.A3EI.NQA+

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 238 – Quarta-Feira, 27 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 25

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 – Quarta-Feira, 07 de Dezembro de 2022 - Ano 02 - Página 2

Atos do Prefeito

REPUBLICAÇÃO

LEI N.º 1707, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.
AUTOR: MESA DIRETORA

"ALTERA A LEI Nº 1505/19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente

Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do art. 38 da Lei nº 1.505/19, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38 (...)

§1º- O valor mensal será correspondente a 27,5% (vinte e sete inteiros e cinco décimos por cento) do vencimento da classe A do nível II, conforme anexo I desta Lei. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira fica o Presidente da Mesa Diretora autorizado a conceder auxílio alimentação complementar natalino até o limite dos vencimentos previstos na classe A do nível IV, conforme anexo I desta Lei"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO

* PUBLICADO NO D.O.Q Nº 226, DE 01/12/2022, E REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 2855, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Autoriza a realização de processo seletivo simplificado para contratação de profissionais por tempo determinado, em atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social."

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de processo seletivo simplificado para a contratação de profissionais visando atender as especificações normativas da NOB-RH/SUAS, nos termos do processo administrativos nº 1222/2022/09, conforme anexo deste decreto.

Art. 2º A contratação visa atender ao contido no processo administrativo nº 1222/2022/09, para suprir as necessidades temporárias de mão de obra especializada, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, obedecendo ao limite estabelecido no anexo deste decreto.

Parágrafo Único – O processo de seleção do simplificado deverá ser realizado atendendo:

- I – Critérios objetivos que garantam o respeito aos princípios da isonomia, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;
- II - Divulgação da relação dos classificados, inclusive com as respectivas pontuações obtidas pelos candidatos;
- III – Chamamento dos Contratados classificados no processo seletivo simplificado em perfeito respeito a ordem de classificação.

Art. 3º A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária será instituída através de Ato da Secretária Municipal de Assistência Social, bem como regulamento do referido procedimento.

Art. 4º A relação de contratados/classificados, com as respectivas cargas horárias e lotação, serão divulgadas por Ato da Secretária Municipal de Assistência Social no Diário Oficial de Queimados – DOQ.

Art.5º A rescisão dos contratos autorizados no Art. 1º deste decreto poderá ocorrer antes do prazo avençado em razão da convocação e posse dos candidatos aprovados no concurso público, objeto do processo administrativo nº 0320/2022/09.

Art.6º Os contratos serão de NATUREZA ADMINISTRATIVA, pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado justificadamente por igual período.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 238 – Quarta-Feira, 27 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 26



RJ, 14/01/2016

Código da Manifestação: 154.041.461.411

01/313/2023
26 DEZ 2023

At. Sr. Lino Antonio Ecard Soares

Prezada Senhor,

mt. 1364

Em atenção ao seu pedido de acesso à informação sobre o abono de Natal concedido aos servidores efetivos e comissionados do TCE-RJ, comunicamos que foi instruído o processo TCE-RJ nº 33.135-1/15 constando às fls. 08/09, parecer da Procuradoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, que assim se manifesta:

“(…)

A competência para a prática dos atos de administração de pessoal e das respectivas despesas é da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme previsto na Lei Orgânica do TCE/RJ e no Regimento Interno do TCE/RJ, com auxílio da Secretaria-Geral de Administração – SGA e Secretaria-Geral de Planejamento – SGP, sendo o assessoramento jurídico prestado pela Procuradoria-Geral do Tribunal – PGT.

A concessão do cartão de alimentação de Natal representa a complementação do auxílio-refeição/alimentação disciplinado no Ato Normativo TCE nº 124, sendo certo que o valor é fixado de acordo com disponibilidade orçamentária informada pela Secretaria-Geral de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 238 – Quarta-Feira, 27 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 27



Planejamento, contando com a supervisão da Secretaria-Geral de Administração – SGA e parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Tribunal – PGT.

Assim ao final de cada ano, dependendo da disponibilidade para pagamento, pode ser concedida a complementação do auxílio refeição/alimentação, fazendo parte da política de valorização do servidor do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Por fim, é importante destacar que benefício semelhante também é concedido aos servidores do Poder Judiciário Fluminense, conforme estabelecido pela Resolução TJ/OE nº 6/2007 e no Ato Normativo nº 07/2015, sendo certo que a complementação do auxílio natalino também depende da verificação da disponibilidade orçamentária financeira”.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

A Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro agradece seu contato.

Atenciosamente,

Ouvidoria - TCE-RJ

08/313/2023
26 DEZ 2023

1364

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 238 – Quarta-Feira, 27 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 28



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Gabinete da Presidência



A Divisão de Secretaria,

Nos termos do artigo 5, inciso II do DL 201/67, determino a leitura da denúncia tombada nos autos do processo 01/13/2023 na 79ª Sessão Ordinária do dia 27/12/2023 para consulta sobre seu recebimento.

Em, 26/12/2023.


ANTÔNIO CHRISPE DE OLIVEIRA
Presidente Interino

ATO Nº. 105/2023

Satisfeitos os requisitos do art. 5, inciso II, do Decreto Lei-Federal 201/67, para a composição dos membros da Comissão Processante

RESOLVE:

I – Designar para compô-la, conforme sorteio realizado na 79ª Sessão Ordinária do dia 27 de dezembro de 2023, os membros da Comissão Processante:

Vereador Eliezer Moreira das Chagas – Presidente – Partido SOLIDARIEDADE

Vereador Paulo Cesar Pires de Andrade – Relator – Partido PODEMOS

Vereador Paulo Salvador de Souza Bastos – Membro – Partido PSD

Queimados, 27 de dezembro de 2023.

Antônio Chrispe de Oliveira
Presidente Interino da Câmara Municipal de Queimados

ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº. 106/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o recebimento da denúncia apresentada nos autos do processo n. 01/313/2023 por esta Casa de Leis, com a finalidade de apurar a quebra de decoro parlamentar pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Elerson Leandro Alves, com fulcro no art. 48, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Queimados n/f do art. 95, inciso II do mesmo diploma legal, art. 20, §1º, da Lei 8.429/92, art. 319, inciso VI, do CPP e art. 156, da Lei Municipal nº. 1.060/11, por aplicação analógica n/f dos art. 4º, do

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 238 – Quarta-Feira, 27 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 29

Decreto-Lei nº. 4.657/42 e art. 3º, do CPP c/c art. 104, incisos III e VII, e art. 108, II, n/f dos art. 79 e 238, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados c/c artigo 7º, incisos I e III, § 1º, do Decreto Lei 201/67.

CONSIDERANDO que a presente denúncia foi recebida pela Maioria Absoluta dos membros desta Casa de Leis, na 79ª Sessão Ordinária, do dia 27 de dezembro de 2023, com a obtenção de **12 (doze) votos favoráveis** para o afastamento cautelar do exercício da função de vereador do senhor Elerson Leandro Alves da Câmara Municipal de Queimados;

CONSIDERANDO os termos do artigo 79 e 238, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados.

Art. 79 – Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituído pela reunião de Vereadores em exercício, em local, forma e número estabelecido neste Regimento.

Art. 238 - Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos soberanamente pelo Plenário e as soluções constituirão precedentes regimentais.

CONSIDERANDO os termos do artigo 4º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, Decreto-Lei nº. 4.657/42.

Art. 4º. Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito

CONSIDERANDO os termos do artigo 3º, do Código de Processo Penal.

Art. 3º. A lei processual penal admitirá interpretação extensiva e aplicação analógica, bem como o suplemento dos princípios gerais de direito.

CONSIDERANDO os termos do artigo 2º, § 1º da Lei n. 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se agente público o agente político, o servidor público e todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades referidas no art. 1º desta Lei.

CONSIDERANDO os termos do artigo 156, da Lei Municipal 1.060/11.

Art. 156 - Como medida cautelar e a fim de que o servidor público não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora da sindicância ou do processo administrativo disciplinar, poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo público, pelo período de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração.

CONSIDERANDO os termos do artigo 319, VI do Código de Processo Penal.

Art. 319. São medidas cautelares diversas da prisão:

VI - **suspensão do exercício de função pública** ou de atividade de natureza econômica ou financeira quando houver justo receio de sua utilização para a prática de infrações penais;

CONSIDERANDO os termos do artigo 95, inciso II da Lei Orgânica do Município de Queimados.

Art. 95 - O Prefeito ficará suspenso de suas funções:

II. nas infrações político-administrativas, **recebida a denúncia pela Câmara Municipal.**

CONSIDERANDO os termos do artigo 20, § 1º da Lei n. 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

Art. 20. A perda da função pública e a suspensão dos direitos políticos só se efetivam com o trânsito em julgado da sentença condenatória.

§ 1º A autoridade judicial competente poderá determinar o **afastamento do agente público do exercício do cargo, do emprego ou da função, sem prejuízo da**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 238 – Quarta-Feira, 27 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 30

remuneração, quando a medida for necessária à instrução processual ou para evitar a iminente prática de novos ilícitos.

CONSIDERANDO ainda a soberania do Plenário, conforme estabelece a "o", inciso II do artigo 34 c/c 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE:

AFASTAR CAUTELARMENTE o Excelentíssimo Senhor **ELERSON LEANDRO ALVES** do exercício de suas funções públicas de vereador da Câmara Municipal de Queimados, com base no artigo 79 e 238 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados c/c o artigo 4º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, Decreto-Lei nº. 4.657/42 c/c o art. 3º e artigo 319, VI do todos do Código de Processo Penal c/c o artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Queimados c/c o artigo 2º e 20, § 1º todos da Lei n. 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa e c/c o artigo 156 da Lei Municipal 1.060/11, bem como também a exoneração de seu assessor parlamentar direto, a prestação de contas imediata de verba indenizatória e entrega de equipamentos eletrônicos, veículo e gabinete.

Queimados, 27 de dezembro de 2023

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
Presidente Interino da Câmara Municipal

Avisos, Editais e Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Obra Reforma, revitalização e Adequação da Praça Novo Eldorado, situada na Rua Adib Saad, - Paraíso- Queimados / RJ, conforme Projeto Básico – Anexo I – A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1476/2023/04.

RETIRADA DO EDITAL: <https://queimados.rj.gov.br/aviso-licitacao?fonte=1> ou na Prefeitura, Rua Hortência, 254 – Centro, das 10:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de 01 (uma) RESMA DE PAPEL A4 e carimbo do CNPJ da Empresa.

DATA / HORA: 16/01/2024 às 09:30 horas.

Filipe Martins Silva
Presidente - CPLMSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Reforma da Escola Municipal Professor Joaquim de Freitas, no Município de Queimados – RJ. Situado na Estrada Isaías Antônio, Bairro Vila São João, no Município de Queimados – RJ, conforme Projeto Básico em Anexo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2480/2023/04.

RETIRADA DO EDITAL: <https://queimados.rj.gov.br/aviso-licitacao?fonte=1> ou na Prefeitura, Rua Hortência, 254 – Centro, das 10:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de 01 (uma) RESMA DE PAPEL A4 e carimbo do CNPJ da Empresa.

DATA / HORA: 18/01/2024 às 09:30 horas.

Filipe Martins Silva
Presidente - CPLMSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – QUEIMADOS/RJ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.2023

OBJETO: Contratação de Empresa especializada pelo período de 12 (doze) meses, na prestação de serviço de **SEGURO TOTAL** automotivo para as ambulâncias que compõem a frota do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – **SAMU-192** e Serviço de Transporte Sanitário no município de Queimados, conforme estabelecidos nos anexos do Termo de Referência e neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.0837.21

RETIRADA DO EDITAL: www.queimados.rj.gov.br/aviso-licitacao ou na Secretaria Municipal de Saúde de Queimados na avenida Vereador Marinho Hemetério de Oliveira, 1170, Vila Pacaembu, das 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de 1 (uma) RESMA DE PAPEL A4 e carimbo do CNPJ da Empresa.

DATA / HORA: 29/01/2024 às 10:00 horas.

Marcos Felipe Souza de Lima
Pregoeiro – CPLMSO/SEMUS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 238 – Quarta-Feira, 27 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – QUEIMADOS/RJ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, serviços de mecânica geral, retífica de motores, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem, funilaria, pintura, substituição e reposição de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo, bem como mão de obra especializada em veículos automotores da frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.0085.23

RETIRADA DO EDITAL: www.queimados.rj.gov.br-aviso-licitacao ou na Secretaria Municipal de Saúde de Queimados na avenida Vereador Marinho Hemetério de Oliveira, 1170, Vila Pacaembu, das 09:00 as 12:00 horas e 14:00 as 16:00 horas, mediante a entrega de 1 (uma) RESMA DE PAPEL A4 e carimbo do CNPJ da Empresa.

DATA / HORA: 30/01/2024 as 10:00 horas.

Marcos Felipe Souza de Lima
Pregoeiro – CPLMSO/SEMUS